

*Hospital das Clínicas da Universidade
Federal de Goiás*

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ TRANSFUSIONAL

Banco de Sangue

Goiânia/2017

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, avaliar e instituir procedimentos quanto à atribuições e funcionamento do Comitê Transfusional do Hospital das Clínicas/UFG, que desempenha suas atividades sem instrumento formal de constituição;

CONSIDERANDO a obrigação em formalizar e regulamentar o Comitê Transfusional;

CONSIDERANDO que a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC nº 343 de 13 de Dezembro de 2002, determina a instalação do Comitê Transfusional Multidisciplinar, em todas as unidades de saúde que possuam Serviço de Hemoterapia

O Presidente do Hospital, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - O Diretor Geral do Hospital das Clínicas, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o MEMO nº 737/10 da Diretoria Técnica do Hospital das Clínicas HC/UFG, fica criado, através da portaria Nº 032 de 19 de abril de 2010, no âmbito do Hospital das Clínicas, o Comitê Transfusional.

Art. 2º. São objetivos do Comitê Transfusional do HC/UFG orientar a normatização das indicações dos produtos hemoterápicos, o acompanhamento dos procedimentos transfusionais, bem como a elaboração de padronizações para utilização de hemocomponentes dentro dos critérios atuais e estabelecimento de protocolos de conduta, garantindo a qualidade da assistência; as transfusões no hospital das Clínicas e sua relação com hemocentro e outros serviços.

Art. 3º. São atribuições do Comitê Transfusional do HC:

3.1. Implantar, implementar e aprovar os protocolos de indicações do diversos hemocomponentes, elaborados pelo Serviço de Transfusão.

3.2. Documentar, avaliar e solucionar os casos de prescrição inadequada de produtos hemoterápicos;

3.3. Analisar a estatística elaborada pelo Serviço de Transfusão, sobre a utilização de hemocomponentes pelas diversas especialidades do hospital;

3.4. Criar e monitorar indicadores para avaliar a utilização dos hemocomponentes;

3.5. Analisar o relatório mensal das reações transfusionais reportadas ao Serviço de Transfusão, propondo medidas cabíveis para diminuir o índice em casos de reações evitáveis;

3.6. Sugerir e participar de programas de educação continuada em Medicina Transfusional; aos médicos residentes e acadêmicos.

Art. 4º. Os membros do Comitê Transfusional, serão nomeados através de Portaria, pela diretoria do HC para mandatos de 02 (dois) anos, renováveis.

Parágrafo primeiro. São membros obrigatórios do Comitê Transfusional 01(um) representante da Diretoria, um responsável técnico do serviço de hemoterapia e pelo banco de sangue.

Art. 5º - A Comissão realizará reuniões fixas trimestrais, ou sempre que necessário através de convocação extraordinária contendo a data da reunião e pauta.

Parágrafo primeiro. Será lavrada Ata de toda reunião realizada, assinada pelos presentes e arquivada em pasta própria.

Art. 6º. O quorum mínimo para aprovação de deliberações será maioria simples (metade mais um dos presentes).

Art. 7º. A ausência injustificada a três reuniões consecutivas implicará na exclusão do membro, comunicando-se à Presidência para que esta designe novo membro.

Art. 8º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Banco de Sangue do Hospital das Clínicas. Seguem-se as assinaturas dos membros:

1. Célio Oliveira Santos _____

02. Arlene de Sousa Barcelos Oliveira _____

03. Cristina Célia Almeida Pereira Santana _____

04. Elaine Ferreira Froes _____

05. Marcos Antônio Ferreira _____

06. Raimundo Djalma Souza _____

07. Lucio Kenny Moraes _____

08. Hélivio Martins Gervásio _____

09. Miriã Faria Duarte Souza _____

Goiânia / 2017.

DR. CÉLIO OLIVEIRA SANTOS

Presidente do Comitê Transfusional - HC/UFG/EBSERH